



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,  
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br) A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS NA PÁGINA [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br), NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**EDITAL**  
**PROCESSO Nº 065/19**  
**PREGÃO Nº 030/19**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREFERENCIALMENTE ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2019**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 13h15min.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 030/19, Processo nº 065/19 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREFERENCIALMENTE ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, na cidade de UBIRAJARA, SP, **realizando-se no dia 21 de outubro de 2019, às 13h15min para o início do credenciamento, e prazo final para comparecimento dos credenciados com duração de 15 minutos, e às 13h30min horas o início das etapas seguintes,** e será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Antonio Carlos de Araujo e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 002/2019, designado nos autos do processo em epígrafe.

**01 – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



01.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de prestador de saúde para realização de exames laboratoriais, para atendimento do Sistema Único de Saúde, e a demanda da Unidade Básica de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente Anexo IX (Termo de Referência).

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

## **02 – DA PARTICIPAÇÃO**

02.1 – Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itatiba;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

## **03 – DO CREDENCIAMENTO**

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 – HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes "01 – Proposta" e "02 – Habilitação".

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada sob a classificação:

01 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MÉDICA GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 108

#### **05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**Pregão nº 030/19**

**Processo nº 065/19**

**NOME DA EMPRESA:.....**

**CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

##### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 030/19**

**Processo nº 065/19**

**NOME DA EMPRESA:.....**

**CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

06.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, E-mail profissional e pessoal, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) No preço/desconto proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) preço unitário e valor total do lote em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), serviços de montagem/instalação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: O prestador do serviço será remunerado mensalmente, por produção, todos os pedidos com a numeração da guia eletrônica ou manuais provenientes dos exames constantes na Tabela Municipal deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, para fins de conferência, aprovação e faturamentos destas contas.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) prazo de entrega: de imediato conforme urgência dos exames pelo setor competente;

## **07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

07.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



- e) Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial);
- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- k) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo VII**).
- l) Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo VI**.

#### 7.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.
- b) certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;
- c) inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;

07.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.

08.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

---

08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

---

08.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, exceto com autorização prévia do pregoeiro. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.16 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.18 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

08.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.20 – Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

08.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

08.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação será feita por item.

09.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – O objeto deverá ser entregue na sua totalidade de imediato na Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, ou em local a ser indicado pela Prefeitura, devendo ainda estar de acordo com a marca, tipo, modelo e fabricante especificados na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

10.2 – A entrega deverá ser efetuada dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

10.3 – Ficará a cargo da vencedora do objeto do certame a despesa de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo IX – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

11.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

11.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante, devendo arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

11.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

11.5 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados..

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública.

12.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 – A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

13.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, DOU além de intimação direta às licitantes.

13.8 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

#### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do da União e do Estado de São Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
  - **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
  - **Anexo V** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
  - **Anexo VI** – Declaração de gestão contratual.
  - **Anexo VII** – Declaração de que a empresa não possui servidor público;
  - **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.
  - **Anexo IX** – Descritivo – Valor Máximo
- 16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, SP.

UBIRAJARA, SP, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 065/19 – Processo nº 030/19, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 030/19 – Processo nº 065/19, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/19 – Processo nº 065/19, promovido pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



#### ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/19 – Processo nº 065/19, promovido pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/19 – Processo nº 065/19, promovido pela Prefeitura do Município de UBIRAJARA, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada .....  
(endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser  
firmado com o município de UBIRAJARA a pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR: (NOME COMPLETO)**

**RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)  
devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, sob as penas da lei, no âmbito do Pregão Presencial n. 030/2019, que a empresa da licitação **(Nome da empresa) XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

---

Nome da Empresa  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS.**

**CONTRATO Nº ...../2019  
PROCESSO Nº 065/19  
PREGÃO Nº 030/19**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de UBIRAJARA, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, nº530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, portador do RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA –**

**A CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 030/19** efetuará a realização de exames laboratoriais, para atendimento do Sistema Único de Saúde, e a demanda da Unidade Básica de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO –**

Prazo de entrega: Os resultados deverão ser disponibilizados on-line e impresso 36 (trinta e seis) horas após a execução do exame com exceção de alguns exames que necessitem de maior período para análise;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO –**

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –**

O prestador do serviço será remunerado mensalmente, por produção, todos os pedidos com a numeração da guia eletrônica ou manuais provenientes dos exames constantes na Tabela Municipal deverão ser entregues na UAC – Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria da Saúde, para fins de conferência, aprovação e faturamentos destas contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA –**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.  
. .  
. .  
. .  
. .

#### **CLAUSULA QUINTA –**

A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo IX – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 030/2019 e neste contrato.

Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Ubirajara.

O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

Constatações irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



- a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.9 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

#### **CLÁUSULA SEXTA –**

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA –**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA –**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relação dos exames:

.

.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



·  
·  
·  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor ..... , RG. .... SSP/SP e do CPF. .... e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Duartina SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

UBIRAJARA, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**ANEXO IX  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO PROPOSTA**

Licitação: 065/19 PREGÃO PRESENCIAL: 030/19

Item – Descrição do Produto/Serviço – Unidade/Quantidade – Valor Médio – Valor Total

-

**Lote 001 – Tabela SUS**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	040.001.249	ABO	100	1,37	137,00
2	040.001.022	ACIDO FOLICO	5	15,65	78,25
3	040.001.023	ACIDO HIPURICO - DOSAGEM	5	2,23	11,15
4	040.001.024	ACIDO METIL- HIPURICO	5	2,04	10,20
5	040.001.025	ACIDO URICO	500	1,85	925,00
6	040.001.027	ALBUMINA	5	1,85	9,25
7	040.001.028	ALDOSTERONA	10	11,89	118,90
8	040.001.019	ALFA- HIDROXI - PROGESTERONA	10	10,20	102,00
9	040.001.234	ALUMINIO	5	27,50	137,50
10	040.001.029	AMILASE	300	2,25	675,00
11	040.001.050	ANALISE DE SECREÇÃO DE FERIDA	5	5,62	28,10
12	040.001.224	ANTIBIOGRAMA	500	4,98	2.490,00
13	040.001.032	ANTICORPOS - ANTI-TIREOGLOBULINA	10	17,16	171,60
14	040.001.033	ANTICORPOS ANTI- DNA (HELICE SIMPLES)	5	8,67	43,35
15	040.001.034	ANTICORPOS ANTI INSULINA	5	10,17	50,85
16	040.001.035	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL - TPO	10	17,16	171,60
17	040.001.037	ANTIESTREPTOLISINA "O"	20	2,83	56,60
18	040.001.038	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO - CEA	5	13,35	66,75
19	040.001.237	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	5	16,42	82,10
20	040.001.039	ANTITROMBINA III	5	6,48	32,40
21	040.001.040	BACTERIOSCOPIA	500	2,80	1.400,00
22	040.001.041	BETA HCG - QUALITATIVO	10	33,00	330,00
23	040.001.217	BILIRRUBINAS FRAÇÕES	100	2,01	201,00
24	040.001.042	BILIRRUBINAS TOTAL	100	2,01	201,00
25	040.001.043	BRUCELOSE - PESQUISA HEMAGLUTINAÇÃO	5	4,10	20,50
26	040.001.044	CA 125	5	13,35	66,75
27	040.001.047	CALCIO	35	1,85	64,75
28	040.001.048	CALCIO IONICO	5	3,51	17,55
29	040.001.051	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - TIBC	30	2,01	60,30
30	040.001.052	CARBAMAZEPINA	10	17,53	175,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



31	040.001.053	CITOMEGALOVIRUS IGG	20	11,00	220,00
32	040.001.054	CITOMEGALOVIRUS IGM	20	11,61	232,20
33	040.001.219	CKMB	5	4,12	20,60
34	040.001.055	CLEARANCE DE CREATININA - 24 HORAS	10	3,51	35,10
35	040.001.056	COAGULOGRAMA COMPLETO	40	13,10	524,00
36	040.001.057	COLESTEROL HDL	800	3,51	2.808,00
37	040.001.058	COLESTEROL LDL	20	3,51	70,20
38	040.001.059	COLESTEROL TOTAL	800	1,85	1.480,00
39	040.001.061	COLINESTERASE	5	3,68	18,40
40	040.001.062	COOMBS INDIRETO	10	2,73	27,30
41	040.001.063	COPROCULTURA	10	3,04	30,40
42	040.001.064	COPROLOGICO FUNCIONAL	5	5,62	28,10
43	040.001.065	CORTISOL - MATINAL (MANHÃ)	10	9,86	98,60
44	040.001.067	CREATINA FOSFOQUINASE CPK	30	3,68	110,40
45	040.001.068	CREATININA	700	1,85	1.295,00
46	040.001.223	CULTURA GERAL	5	5,62	28,10
47	040.001.075	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	5	13,11	65,55
48	040.001.076	DENGUE, ANTICORPO IGG	20	30,00	600,00
49	040.001.077	DENGUE, ANTICORPO IGM	20	30,00	600,00
50	040.001.079	DESIDROGENASE LACTICA	10	3,68	36,80
51	040.001.080	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	5	11,71	58,55
52	040.001.239	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100	15,24	1.524,00
53	040.001.081	DOSAGEM DE FENITOINA	5	35,22	176,10
54	040.001.238	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	20	5,41	108,20
55	040.001.089	ESPERMOGRAMA	5	9,70	48,50
56	040.001.090	ESTRADIOL	40	10,15	406,00
57	040.001.091	FATOR ANTI NUCLEO	10	17,16	171,60
58	040.001.244	FERRITINA	50	15,59	779,50
59	040.001.093	FERRO SERICO	200	3,51	702,00
60	040.001.094	FIBRINOGENIO	5	4,60	23,00
61	040.001.095	FOSFATASE ALCALINA	30	2,01	60,30
62	040.001.096	FOSFORO	10	1,85	18,50
63	040.001.097	FTA-ABS IGG	20	10,00	200,00
64	040.001.098	FTA-ABS IGM	20	10,00	200,00
65	040.001.100	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	130	3,51	456,30
66	040.001.243	GASOMETRIA	5	15,65	78,25
67	040.001.101	GLICOSE	1.005	1,85	1.859,25
68	040.001.104	GONADOTROFINA CORIONICA BETA (HCG) - QUANTITATIVO	20	7,85	157,00
69	040.001.228	GRUPO SANGUINEO ABO	100	1,37	137,00
70	040.001.229	GRUPO SANGUINEO RH	100	1,37	137,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



71	040.001.105	HAPTOGLOBINA	5	3,68	18,40
72	040.001.108	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HB-A1C)	350	7,86	2.751,00
73	040.001.109	HEMOGRAMA COMPLETO	1.300	4,11	5.343,00
74	040.001.111	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	5	18,55	92,75
75	040.001.112	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	5	18,55	92,75
76	040.001.113	HEPATITE B - ANTI HBS	5	18,55	92,75
77	040.001.114	HEPATITE B - HBEAG	5	18,55	92,75
78	040.001.115	HEPATITE B - HBSAG	15	18,55	278,25
79	040.001.116	HEPATITE C - HCV	50	18,55	927,50
80	040.001.020	HIDROXI VITAMINA D	100	15,24	1.524,00
81	040.001.117	HIV, ANTICORPOS ANTI - HIV 1 E 2	130	10,00	1.300,00
82	040.001.119	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	10	14,12	141,20
83	040.001.120	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	5	10,21	51,05
84	040.001.121	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	60	7,89	473,40
85	040.001.122	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50	8,97	448,50
86	040.001.143	IGD - 1 - SOMATOMEDINA C	5	15,35	76,75
87	040.001.253	IMUNOGLOBINA IGE - ALERGINO ESPECIFICO	100	9,25	925,00
88	040.001.146	IMUNOGLOBULINA - IGA	5	17,16	85,80
89	040.001.144	IMUNOGLOBULINA - IGE	15	9,25	138,75
90	040.001.145	IMUNOGLOBULINA - IGG	5	17,16	85,80
91	040.001.147	IMUNOGLOBULINA - IGM	5	17,16	85,80
92	040.001.149	INSULINA - JEJUM	20	10,17	203,40
93	040.001.150	LATEX - FATOR REUMATOIDE	20	1,89	37,80
94	040.001.152	LEISHMANIOSE DONOVANI - ANTICORPOS IGM	5	10,00	50,00
95	040.001.151	LEISHMANIOSE DONOVANI - ANTICORPOS IGG	5	9,25	46,25
96	040.001.153	LIPASE	10	2,25	22,50
97	040.001.154	LITIO	5	2,25	11,25
98	040.001.155	MAGNESIO	5	2,01	10,05
99	040.001.157	MICOLOGICO DIREITO	5	2,80	14,00
100	040.001.159	MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	5	8,12	40,60
101	040.001.160	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	10	8,12	81,20
102	040.001.161	MUCOPROTEINAS	5	2,01	10,05
103	040.001.162	PARASITOLOGICO DE FEZES	100	1,65	165,00
104	040.001.254	PESQUISA DE BAAR	25	5,63	140,75
105	040.001.170	PESQUISA DE CELULAS LE	5	4,11	20,55
106	040.001.173	POTASSIO	500	1,85	925,00
107	040.001.174	PROGESTERONA	30	10,22	306,60
108	040.001.175	PROLACTINA	30	10,15	304,50
109	040.001.176	PROTEINA C REATIVA	50	9,25	462,50
110	040.001.218	PROTEINAS FRAÇOES	5	1,85	9,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



111	040.001.178	PROTEINAS TOTAIS	5	1,40	7,00
112	040.001.179	PROTEINURIA DE 24 HORAS	15	2,04	30,60
113	040.001.233	RETICULOCITOS	5	2,73	13,65
114	040.001.183	RUBEOLA IGG	5	17,16	85,80
115	040.001.184	RUBEOLA IGM	5	17,16	85,80
116	040.001.185	SANGUE OCULTO - PESQUISA	25	1,65	41,25
117	040.001.188	SODIO	400	1,85	740,00
118	040.001.226	SOROLOGIA PARA CHAGAS	5	9,25	46,25
119	040.001.189	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEAS	5	13,11	65,55
120	040.001.190	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	30	8,71	261,30
121	040.001.192	T4 - TIROXINA TOTAL	40	8,76	350,40
122	040.001.193	T4 L - TIROXINA LIVRE	1.200	11,60	13.920,00
123	040.001.231	TAP	5	2,73	13,65
124	040.001.196	TESTOSTERONA LIVRE	15	13,11	196,65
125	040.001.197	TESTOSTERONA TOTAL	10	10,43	104,30
126	040.001.202	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (IFI)	100	16,97	1.697,00
127	040.001.200	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (ECLIA)	100	18,55	1.855,00
128	040.001.205	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - TGO	600	2,01	1.206,00
129	040.001.206	TRANSAMINASE G. PIRUVICA - TGP	600	2,01	1.206,00
130	040.001.207	TRANSFERRINA	10	4,12	41,20
131	040.001.208	TRIGLICERIDES	700	3,51	2.457,00
132	040.001.242	TSH	1.200	8,96	10.752,00
133	040.001.232	TTPA	5	5,77	28,85
134	040.001.210	UREIA	500	1,85	925,00
135	040.001.211	URINA TIPO 1	1.000	3,70	3.700,00
136	040.001.222	UROCULTURA	500	3,70	1.850,00
137	040.001.213	VDRL	150	2,83	424,50
138	040.001.230	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	5	2,73	13,65
139	040.001.214	VITAMINA B12	50	15,24	762,00
140	040.001.018	VITAMINA C/ACIDO ASCORBICO	10	2,01	20,10
141	040.001.216	ZINCO	5	15,65	78,25

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**17.115**

**1.224,26**

**84.429,75**

**Valor Total Lote 001 – R\$ .....**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### Lote 002 – Tabelas Exames Emergência

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	040.001.026	ACIDO VANIL MANDÉLICO - URINA 24 HORAS	5	45,333	226,665
2	040.001.030	ANDROSTENEDIONA	5	30,667	153,335
3	040.001.031	ANTI-COAGULANTE LUPIDO - FOSFOLIPIDES HEXAGONAL	5	46,65	233,25
4	040.001.235	ANTI CCP	5	93,333	466,665
5	040.001.036	ANTICORPOS ANTI-TIROSINA FOSFATASE IA2	5	48,733	243,665
6	040.001.245	BETA HCG - QUANTITATIVO	10	30,40	304,00
7	040.001.045	CA 15-3	5	50,167	250,835
8	040.001.046	CA 19-9	5	50,167	250,835
9	040.001.049	CALCITONINA	5	34,00	170,00
10	040.001.066	CORTISOL - URINARIO 24 HORAS	5	29,867	149,335
11	040.001.240	D DIMERO	5	96,00	480,00
12	040.001.078	DENGUE NS1	30	62,933	1.887,99
13	040.001.082	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	5	28,667	143,335
14	040.001.085	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5	35,667	178,335
15	040.001.086	ELETROFOROSE DE PROTEINAS	5	28,00	140,00
16	040.001.087	EPSTEIN BAAR IGG	5	39,00	195,00
17	040.001.088	EPSTEIN BAAR IGM	5	39,00	195,00
18	040.001.099	GAD, AUTO ANTICORPO ANTI	5	116,933	584,665
19	040.001.103	GLOBULINA LIGADORA (TRANSPORTADORA) DE TIROXINA	20	71,267	1.425,34
20	040.001.118	HOMOCISTEINA	5	61,00	305,00
21	040.001.148	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	5	19,333	96,665
22	040.001.156	METANEFrina URINARIA - 24 HORAS	5	52,00	260,00
23	040.001.236	NS1	5	62,933	314,665
24	040.001.182	RENINA - PLASMATICA ATIVIDADE	5	67,00	335,00
25	040.001.186	SARAMPO IGG	5	42,00	210,00
26	040.001.187	SARAMPO IGM	5	50,00	250,00
27	040.001.189	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEAS	5	31,20	156,00
28	040.001.191	T3L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	5	21,533	107,665
29	040.001.198	TIREOGLOBULINA - HTG	10	36,00	360,00
30	040.001.199	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	5	59,667	298,335
31	040.001.204	TRAB (ANTI RECEPTOR DE TSH)	5	46,333	231,665
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>205</b>	<b>1.525,78</b>	<b>10.603,25</b>

**Valor Total Lote 002 – R\$ .....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Ubirajara – SP, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município Ubirajara – SP;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Ubirajara não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

O Município de Ubirajara – SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de realização dos exames.

A estimativa da totalidade dos exames que serão solicitados é de 90% (noventa por cento) para Tabela SUS e 10% (dez por cento) para Tabela Municipal.

O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela SUS e Tabela Municipal através de estrutura própria ou terceirizada (com apresentação de certificado e contrato) pelo próprio laboratório sem nenhum ônus para a Secretaria de Saúde e em hipótese nenhuma poderão optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.

A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.

Os resultados deverão ser disponibilizados on-line e impresso 48 (quarenta e oito) horas após a execução do exame com exceção de alguns exames que necessitem de maior período para análise.

O paciente ficará responsável pela retirada do resultado na unidade de saúde onde realizou o procedimento ou poderá optar por adquiri-lo on-line em sua residência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde, mensalmente.

A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

Os exames serão digitados em sistema informatizado, e serão emitidas guias eletrônicas com código de barras, para cada paciente.

A Contratada irá retirar os exames coletados na Unidade Básica de Saúde do Município de Ubirajara 02 (duas) vezes por semana.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A contratante irá realizar a coleta dos exames;

Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

---

Empresa  
CNPJ  
Representante  
Carimbo da Empresa